



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 46/2026

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, por intermédio da agente de contratação nomeada pela Portaria n.º 130, de 07 de julho de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar Chamamento Público objetivando o Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em Angiologia, incluindo consultas médicas especializadas, avaliação clínica vascular e realização de exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e venosa, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo III – Termo de Referência – parte integrante deste edital.

O processo será conduzido pela Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados através da Portaria n.º 130/2026, e em conformidade com os artigos 74, inciso IV, e art. 79, inciso I e § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento de Chamamento Público.

Os documentos poderão ser protocolados em envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, situada no endereço referido acima e endereçado ao **Setor de Compras e Licitações** OU enviado através de e-mail no endereço eletrônico compras1@santanadavargem.mg.gov.br, **a partir do dia 31 de julho de 2026.**

Em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em site eletrônico oficial (www.santanadavargem.mg.gov.br), este edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

01. DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 92/2026 Inexigibilidade nº 46/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

1.1. Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em Angiologia, incluindo consultas médicas especializadas, avaliação clínica vascular e realização de exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e venosa, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas às especificações e normas constantes no Anexo III – Termo de Referência – deste edital;

1.2. Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

1.2.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

1.2.3. Anexo III – Termo de Referência;

1.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital de Credenciamento;

1.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação

1.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

1.2.7. Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

1.2.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Acumula Cargo Público;

1.2.9. Anexo IX – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

1.2.10. Anexo X – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

1.2.11. Anexo XI – Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

1.2.12. Anexo XII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

1.2.13. Anexo XIII – Minuta do Termo de Credenciamento

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do chamamento público as pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste edital;

2.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;

2.3. A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

2.4. Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

03. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO

3.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da data mencionada no presente instrumento;

3.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento;

3.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;

3.4. Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através de retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado pela Prefeitura Municipal, ou através do e-mail compras1@santanadavargem.mg.gov.br ou efetuar a retirada pelo site www.santanadavargem.mg.gov.br;

3.5. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste procedimento poderão ser obtidos através do e-mail compras1@santanadavargem.mg.gov.br, ou na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 98402-7281

3.6. Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor credenciador e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para o credenciamento dos interessados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope ou recebimento do e-mail;

04. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos poderão ser apresentados de forma presencial OU eletrônica;

4.1.1. FORMA PRESENCIAL: Os documentos poderão ser enviados presencialmente no Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, **via protocolo**, a partir do dia **31 de julho de 2026**;

4.1.2. FORMA ELETRÔNICA: os documentos poderão ser enviados através do e-Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 92/2026 Inexigibilidade nº 46/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

mail no endereço eletrônico compras1@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia **31 de julho de 2026**;

4.2. Nos casos de apresentação dos documentos pela **FORMA PRESENCIAL**, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 46/2026
AO SETOR DE LICITAÇÕES
NOME: CNPJ/CPF: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

4.3. Não serão presencialmente protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

05. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA FÍSICA

5.1. Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I- Documento Oficial com foto;

II- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

III- Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IV- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

V- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

VI- Comprovante de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

VII- Comprovante de residência – cópia do comprovante de endereço residencial atual, em nome do interessado ou em nome de terceiros desde que comprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

vínculo (Ex: parentesco, certidão de casamento, contrato de locação e/ou declaração de moradia);

VIII- Cópia da Carteira de Trabalho, constando o n.º do PIS;

IX- Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>)

X- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

XI- Certificado de alistamento militar (reservista), somente para os interessados do sexo masculino;

XII- Dados bancários para futuros pagamentos.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou certificado de conclusão de curso, quando cabível;

II - Cópia da Carteira de Identidade Profissional ou Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), acompanhada, quando necessário, da comprovação de autenticidade ou regularidade do registro profissional;

III - Comprovante de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina (CRM), válido na data da apresentação dos documentos;

IV- Comprovação da especialização em Angiologia, mediante apresentação do Título de Especialista em Angiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB), por intermédio da Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular (SBACV), ou Certificado de Conclusão de Residência Médica em Angiologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

V - Para realização dos exames de Ultrassonografia Doppler Vascular, o profissional deverá possuir habilitação/capacitação compatível com a execução do procedimento, nos termos das normas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular (SBACV), quando aplicável.

06- DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA JURÍDICA

6.1. Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- I-** Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto do presente credenciamento;
- II-** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- III-** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV-** Documento Oficial com foto dos sócios ou proprietário;
- V-** Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VI-** Inscrição Estadual;
- VII-** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;
- IX-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- X-** Prova de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica interessada;
- XI-** Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;
- XII-** Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- XIII-** Dados bancários para futuros pagamentos.
- XIV-** Comprovação de possuir profissional (is) de nível superior, detentor (es) de Capacidade Técnica devidamente habilitado(s) para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes;
- XV-** A comprovação de que o responsável(eis) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, poderá ser através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:
 - a-** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - b-** Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL RESPONSÁVEL **– PESSOA JURÍDICA**

I - Cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou certificado de conclusão de curso, quando cabível;

II - Cópia da Carteira de Identidade Profissional ou Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), acompanhada, quando necessário, da comprovação de autenticidade ou regularidade do registro profissional;

III - Comprovante de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina (CRM), válido na data da apresentação dos documentos;

IV - Comprovação da especialização em Angiologia, mediante apresentação do Título de Especialista em Angiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB), por intermédio da Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular (SBACV), ou Certificado de Conclusão de Residência Médica em Angiologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);

V - Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico integra o quadro da pessoa jurídica, por meio de contrato social, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho, ato de nomeação ou outro documento hábil que comprove o vínculo com a empresa, quando aplicável.

07. DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará toda a documentação listada neste edital de forma presencial OU eletrônica;

7.2. A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital;

7.3. É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;

7.4. Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

7.5. Conforme regulamentação do Decreto n.º 033, de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;

7.5.1. Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciamento;

7.6. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento;

7.7. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.8. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandando conforme suas necessidades;

7.9. Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

08. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 03 (três) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG, OU através de e-mail pelo endereço eletrônico compras1@santanadavargem.mg.gov.br;

8.2. Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data e horário do Protocolo ou do recebimento do e-mail;

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para início do recebimento dos envelopes;

09. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

credenciados;

9.2. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo;

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4. Decididos os recursos, o agente de contratação fará/deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente;

9.5. O credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do processo de credenciamento:

Ficha 209: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00/1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde - Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos não vinculados de impostos (Fonte: 1.500.000.1002.000)

Ficha 210: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00/1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos não vinculados de impostos (Fonte: 1.500.000.1002.000).

Ficha 417: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.36.00./2.621.000.0000.000 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a saúde da comunidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

11. DOS PRAZOS

11.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura de credenciamento e emissão de Empenho específico;

11.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

11.3. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado, de acordo com o preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

administração.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

12.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de consultas/atendimentos prestados durante o referido mês;

12.3. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

13.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência

13.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

13.2.3. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

13.2.4. impedimento de licitar e contratar;

13.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

13.4. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

13.5. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. A prestação dos serviços será realizada por pessoa física ou jurídica, que deverá disponibilizar médico devidamente habilitado para o exercício da Medicina, com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) e qualificação em Angiologia, observadas as exigências previstas neste Edital e na legislação profissional vigente, apresentando toda a documentação necessária ao credenciamento.

14.2. Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas em Angiologia, avaliação clínica vascular, solicitação, realização e interpretação de exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e/ou venoso, em qualquer segmento anatômico, conforme indicação clínica e solicitação médica, emissão dos respectivos laudos, acompanhamento clínico dos pacientes e demais procedimentos compatíveis com a especialidade e previstos na Tabela de Procedimentos do credenciamento.

14.3. Os atendimentos serão realizados nas dependências da Policlínica Municipal ou em outro estabelecimento de saúde indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade da Administração, utilizando, quando disponibilizados pelo Município, os equipamentos, materiais permanentes e a estrutura física necessários à execução dos serviços.

14.4. Os dias, horários, quantitativos de consultas e exames serão previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda existente, devendo o credenciado cumprir integralmente a agenda estabelecida, garantindo a regularidade, a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

14.5. O credenciado deverá observar os protocolos clínicos, as diretrizes terapêuticas, as normas técnicas do Ministério da Saúde, do Conselho Federal de Medicina (CFM), do Conselho Regional de Medicina (CRM) e demais normas aplicáveis, mantendo registro completo e legível de todos os atendimentos, exames, diagnósticos, condutas e laudos nos prontuários dos pacientes e/ou nos sistemas de informação utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.6. Os laudos decorrentes da realização dos exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e/ou venoso deverão ser emitidos e assinados pelo médico responsável, contendo a identificação do paciente, descrição técnica do exame, achados clínicos, conclusão diagnóstica e demais informações pertinentes, observadas as normas técnicas e éticas vigentes.

14.7. O credenciado deverá atuar de forma integrada com a Rede de Atenção à Saúde do Município, promovendo o adequado fluxo de referência e contrarreferência, sempre que necessário, contribuindo para a continuidade do cuidado e para a resolutividade da assistência especializada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;

15.1.1. A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessário;

15.2. O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;

15.3. O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada;

15.4. Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento, o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura Municipal ou através do endereço eletrônico compras1@santanadavargem.mg.gov.br;

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do edital de credenciamento será realizada através de aviso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – www.santanadavargem.mg.gov.br – e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação (AMM).

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 16 de Julho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitante:

- . Secretaria Municipal de Saúde

2. Responsável pela Elaboração do ETP:

- . Jiancarly Andriago Giglioti – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 3656

3. Introdução:

A correta execução do contrato administrativo necessita de planejamento e controle. O planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados.

É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, em especial à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n.º 14.133/2021.

Focada na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, impõe que qualquer processo de aquisição pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e a utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, sendo vedadas aquisições que não representem a real demanda de desempenho do órgão público. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

Bem por isso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já teve a oportunidade de asseverar que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade (Acórdão n.º 2519/2023 – Plenário).

Neste contexto, faz-se o presente Estudo Técnico Preliminar, enquanto ferramenta essencial e primária ao planejamento, cumprindo as determinações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

legais quanto à sua elaboração, na busca da solução que melhor atenda ao interesse público.

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem enfrenta a necessidade de ampliar a oferta de atendimentos especializados em Angiologia, bem como a realização de exames de Ultrassonografia Doppler Vascular, abrangendo exames arteriais e/ou venosos de todos os segmentos anatômicos, conforme indicação clínica e solicitação médica, serviços essenciais para a avaliação, diagnóstico e acompanhamento de pacientes com doenças vasculares.

A insuficiência da oferta desses atendimentos especializados compromete o acesso da população aos serviços de saúde, podendo ocasionar atrasos no diagnóstico e tratamento de patologias vasculares, tais como insuficiência venosa crônica, varizes, trombozes, doenças arteriais periféricas, doenças carotídeas, aneurismas e outras condições que demandam acompanhamento especializado. Tal situação pode impactar negativamente a qualidade da assistência prestada e a integralidade do cuidado ofertado pela rede municipal de saúde.

Nesse contexto, a disponibilização de consultas especializadas em Angiologia, associadas à realização de todos os exames de Ultrassonografia Doppler Vascular, arteriais e/ou venosos, conforme indicação clínica e solicitação médica, mostra-se essencial para ampliar o acesso da população aos serviços especializados, possibilitando diagnósticos mais precisos, acompanhamento adequado dos pacientes, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida dos usuários.

Diante disso, reconhece-se a necessidade de ampliar a oferta de consultas e exames especializados na área vascular, garantindo a realização de todos os exames de Ultrassonografia Doppler Vascular necessários ao atendimento da demanda municipal, de modo a assegurar atendimento adequado, tempestivo e de qualidade à população de Santana da Vargem, promovendo maior acesso aos serviços de saúde, fortalecendo a Rede de Atenção à Saúde e assegurando o cumprimento dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e das obrigações legais do Município na prestação dos serviços de saúde à sua população.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 209: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde-Básicas – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – Recursos não vinculados de impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde (Fonte: 1.500.000.1002.000)

Ficha 210: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde-Básicas – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde (Fonte: 1.500.000.1002.000)

Ficha 417: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.36.00./2.621.000.0000.000 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a saúde da comunidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A contratação de solução que atenderá à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em relação à realização de consultas médicas especializadas em Angiologia e exames de Ultrassonografia Doppler Vascular requer atenção a uma série de características e requisitos fundamentais para o adequado atendimento da demanda, dentre eles:

- **Características e requisitos gerais:** Os serviços deverão ser prestados por profissional médico devidamente habilitado para o exercício da Medicina, com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Angiologia ou Cirurgia Vascular, quando exigido pela legislação vigente. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, éticas e sanitárias aplicáveis, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo atendimento humanizado, seguro e de qualidade.
- **Características e requisitos específicos:** Os serviços compreenderão a realização de consultas médicas especializadas em Angiologia, avaliação clínica vascular e execução de exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e/ou venoso, abrangendo todos os segmentos anatômicos, conforme indicação clínica e solicitação médica. Os atendimentos deverão ser

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

realizados mediante agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, observando os protocolos clínicos, a emissão de laudos e demais documentos necessários ao adequado acompanhamento dos pacientes. As especificações técnicas, quantitativos, forma de execução, prazos e demais condições da prestação dos serviços serão detalhados no Termo de Referência.

Documentos necessários: para a formalização do instrumento contratual, deverão ser contemplados os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, constantes nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

Para fins de estimativa do quantitativo total do processo de credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde elaborou o Documento de Formalização de Demanda (DFD), contendo os quantitativos previstos e suas respectivas justificativas.

Considerando que o Município de Santana da Vargem não possui contratação anterior para a prestação de serviços especializados em Angiologia e exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e/ou venoso, abrangendo todos os segmentos anatômicos, o quantitativo estimado foi definido com base no planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as necessidades atuais e futuras da rede municipal de saúde, bem como a necessidade de ampliação da oferta de atendimentos especializados à população.

A estimativa busca assegurar a disponibilidade do serviço durante a vigência do credenciamento, garantindo acesso adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e evitando a interrupção da assistência especializada no âmbito municipal.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

Ite m	Und .	Qtd.	Descrição
01	720	SV	CONSULTA DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ANGIOLOGIA.
02	120	SV	EXAME DE ULTRASSONOGRAMA DOPPLER VASCULAR ARTERIAL E/OU VENOSO, EM QUALQUER SEGMENTO ANATÔMICO, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

		SOLICITAÇÃO MÉDICA.
--	--	---------------------

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a aquisição pretendida é de R\$114.074,40 (cento e quatorze mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos). Essa estimativa tem como base os valores coletados no levantamento de mercado.

A estimativa foi elaborada com base em consulta a contratações públicas de objeto semelhante, obtidas por meio de sistema especializado de pesquisa de preços, contemplando processos administrativos de outros órgãos da Administração Pública que possuem como objeto consultas médicas especializadas em Angiologia e exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e/ou venoso, abrangendo diferentes segmentos anatômicos.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda de necessidade de profissional para atendimento especializado em Angiologia e exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e/ou venoso, abrangendo todos os segmentos anatômicos, foram levantadas as seguintes hipóteses de mercado:

Solução 1 – Credenciamento de Profissional Especializado

Vantagens	Desvantagens
- Permite a habilitação de múltiplos profissionais e clínicas simultaneamente, ampliando a oferta de atendimentos sem limitação de vagas fixas; - Proporciona flexibilidade e agilidade na contratação, adequando a oferta de serviços conforme a demanda da população; - Reduz a burocracia processual, uma vez que qualquer interessado que preencha os requisitos pode aderir ao credenciamento a qualquer tempo; - Garante continuidade na prestação dos serviços, pois a eventual saída de um profissional não compromete	- Exige estrutura administrativa para gestão e fiscalização dos credenciados; - A qualidade dos serviços pode variar entre os diferentes profissionais credenciados, demandando monitoramento constante; - Não resolve de forma definitiva a carência estrutural de profissionais no quadro efetivo da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

o conjunto do atendimento; . É juridicamente adequada para serviços de natureza singular e de saúde, nos termos da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021); . Permite ao município cumprir sua obrigação constitucional de garantir acesso à saúde sem depender exclusivamente do quadro funcional próprio.	
--	--

<u>Solução 2 – Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada</u>	
Vantagens	Desvantagens
. Assegura ampla competitividade entre fornecedores, podendo resultar em menor custo para a administração; . Processo licitatório consagrado e amplamente regulamentado, conferindo segurança jurídica ao procedimento; . Permite estabelecer requisitos técnicos mínimos detalhados no edital, garantindo padrão de qualidade.	. A modalidade Pregão é destinada a bens e serviços comuns, sendo inadequada para serviços de natureza técnica singular e especializada, como consultas médicas em angiologia; . Limita a contratação a uma única empresa vencedora, o que pode ser insuficiente para atender toda a demanda do município; . O processo é mais moroso e burocrático, podendo gerar desabastecimento de serviços durante o período licitatório; . A rigidez contratual dificulta ajustes rápidos na quantidade de atendimentos conforme variações de demanda; . Há risco de desabastecimento em caso de rescisão ou inexecução contratual por parte da empresa contratada.

<u>Solução 3 – Inclusão de servidor no quadro de funcionários</u>	
Vantagens	Desvantagens
. Representa solução estrutural e definitiva para a carência de profissionais na Secretaria;	. Depende de autorização legislativa, realização de concurso público e dotação orçamentária específica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">. Garante vínculo permanente com o serviço público, proporcionando maior estabilidade na oferta dos serviços;. Facilita o planejamento de longo prazo da política municipal de saúde. | <ul style="list-style-type: none">tornando o processo extremamente moroso;. Implica em despesas permanentes com salários, encargos e benefícios, onerando continuamente os cofres municipais;. A quantidade de servidores é fixada em lei, não permitindo ajustes rápidos conforme variações de demanda;. Não atende à necessidade imediata da população, dado o longo prazo para realização de concurso, nomeação e posse dos aprovados;. Municípios de pequeno porte frequentemente enfrentam dificuldades para atrair especialistas médicos para cargos efetivos, especialmente em áreas como a angiologia. |
|--|--|

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise comparativa das soluções identificadas, a Administração Municipal optou pela Solução 1 – Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em Angiologia, por se tratar da alternativa que melhor equilibra celeridade, legalidade, economicidade e efetividade na prestação dos serviços de saúde à população.

O credenciamento é o instrumento jurídico mais adequado para a situação em análise, pois trata-se de serviço de natureza singular — consultas médicas especializadas — em que não é possível, nem desejável, selecionar um único prestador por critério de menor preço. A natureza do serviço exige que todos os profissionais ou clínicas que satisfaçam os requisitos técnicos e jurídicos estabelecidos e estejam habilitados a prestar o serviço, garantindo maior capilaridade no atendimento e liberdade de escolha ao usuário do sistema de saúde municipal, em consonância com os princípios do SUS.

A Solução 2, por meio de Pregão Eletrônico, mostra-se juridicamente inadequada para o objeto em questão, uma vez que a modalidade pressupõe a existência de um único contratado selecionado pelo menor preço, o que é



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

incompatível com serviços de saúde de natureza técnica especializada e com a necessidade de pluralidade de prestadores.

A Solução 3, embora represente a alternativa estruturalmente mais robusta, é inviável no curto e médio prazo, dado que a abertura de vagas no quadro funcional demanda a realização de concurso público, processo que, além de moroso, envolve complexidade legislativa e orçamentária que não permite atender à demanda imediata da população.

Assim, o credenciamento se apresenta como a solução que alia legalidade, agilidade e eficiência, permitindo que o Município amplie de forma imediata e contínua a oferta de consultas e exames especializados em Angiologia, incluindo a realização de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e/ou venoso, abrangendo todos os segmentos anatômicos, sem prejuízo da qualidade, do controle administrativo e do cumprimento das obrigações legais inerentes à gestão pública municipal de saúde.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de serviços autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que pode ampliar a participação de diversos prestadores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação por meio do credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas em Angiologia, com realização de consultas especializadas e exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e/ou venoso, abrangendo todos os segmentos anatômicos, tem como principal resultado pretendido a ampliação do acesso da população aos serviços médicos especializados no Município de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

da Vargem, assegurando aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendimento de forma regular, contínua e tempestiva.

Espera-se, com isso, a ampliação do acesso da população ao atendimento especializado em Angiologia, possibilitando o diagnóstico precoce, o tratamento adequado e o acompanhamento de pacientes com doenças e condições relacionadas ao sistema vascular, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada e para a promoção da saúde da população.

A disponibilização de profissionais especializados e de exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e/ou venoso, abrangendo todos os segmentos anatômicos, permitirá, ainda, que afecções vasculares sejam identificadas e tratadas em estágios iniciais, favorecendo diagnósticos mais precisos, intervenções oportunas e melhores desfechos clínicos, além de contribuir para a redução de complicações evitáveis.

Em consequência, espera-se uma melhoria geral na qualidade dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da ampliação do acesso aos atendimentos especializados, da redução do tempo de espera para consultas e exames e da atuação de profissionais devidamente habilitados, observando-se os protocolos clínicos e as diretrizes assistenciais vigentes.

Do ponto de vista institucional, a contratação visa assegurar o cumprimento das obrigações constitucionais e legais do Município, garantindo o acesso da população aos serviços especializados em Angiologia e aos exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e/ou venoso, abrangendo todos os segmentos anatômicos, em observância aos princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

Almeja-se, igualmente, a otimização da gestão dos recursos públicos, mediante a contratação de serviços de forma proporcional às necessidades da população, adequando a oferta de atendimentos especializados à demanda do Município.

Por fim, o modelo de credenciamento busca garantir a continuidade, a regularidade e a ampliação da prestação dos serviços, uma vez que possibilita a adesão contínua de novos prestadores durante a vigência do instrumento, reduzindo o risco de desassistência e assegurando a manutenção do atendimento à população usuária da rede municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No tocante do credenciamento em tela não se fará necessária contratação correlata para execução dos serviços aqui especificados.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Saúde, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e a prestação dos serviços será a servidora Simone Monteiro Garcia de Menezes (MASP:3815), Enfermeira e Coordenadora da Atenção Básica.

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação alinha-se às finalidades da Secretaria Municipal de Saúde e mostra-se viável sob os aspectos ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstrado neste estudo.

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços médicos especializados em Angiologia, incluindo a realização de consultas e exames de Ultrassonografia Doppler Vascular, os impactos ambientais decorrentes da execução contratual são reduzidos e limitam-se, principalmente, à geração de resíduos provenientes dos atendimentos e procedimentos realizados.

Eventuais resíduos de serviços de saúde gerados durante a execução dos serviços deverão receber acondicionamento, manejo e destinação ambientalmente adequados, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos “A”, “B” e “E”. Dessa forma, os resíduos potencialmente infectantes ou contaminados eventualmente gerados durante a prestação dos serviços receberão tratamento adequado, minimizando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as disposições constantes neste estudo, especialmente quanto à necessidade da contratação e aos quantitativos estimados, a Secretaria Municipal de Saúde posiciona-se pela **VIABILIDADE** do credenciamento de profissionais especializados em Angiologia para a realização de consultas médicas e exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e/ou venoso, abrangendo todos os segmentos anatômicos, por entender que a contratação é necessária, adequada e compatível com o interesse público e com as necessidades da população.

Santana da Vargem, 02 de Julho de 2026.

Jiancarly Andrigo Giglioti
Subsecretário Municipal de Saúde

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência:

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE RISCOS

Objeto: Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em Angiologia, incluindo consultas médicas especializadas, avaliação clínica vascular e realização de exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e venosa, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

. RISCO 01: Documentação incompleta ou inválida no credenciamento

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do processo

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso no processo de contratação; impossibilidade de prestação do serviço

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Checklist detalhado da documentação exigida; conferência rigorosa

Responsável pelas ações preventivas: Profissional ou empresa com interesse no credenciamento.

Ações de Contingência: Solicitação de correção ou reenvio dos documentos

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações

. RISCO 02: Inadimplência fiscal do candidato

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução do processo

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Desclassificação do candidato; atraso no credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Verificação prévia junto aos órgãos competentes (Receita Federal, Estadual, Municipal)

Responsável pelas ações preventivas: Profissional ou empresa com interesse no credenciamento.

Ações de Contingência: Excluir o candidato do processo

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações

RISCO 03: Ausência de qualificação técnica compatível com os serviços de Angiologia e realização de Ultrassonografia Doppler Vascular.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do processo

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Redução da qualidade dos atendimentos, falhas diagnósticas e comprometimento da assistência prestada.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigir comprovação de registro profissional, habilitação na especialidade e documentação técnica necessária para a realização dos exames.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações

Ações de Contingência: Solicitação de documentação complementar ou descredenciamento do prestador em caso de irregularidade.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações

RISCO 04: Desistência do profissional ou empresa após o credenciamento

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Interrupção do serviço;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Garantir contrato com cláusulas de penalidade por desistência

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Ações de Contingência: Reabrir processo de credenciamento

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações

RISCO 05: Equipamentos insuficientes ou inadequados para realização dos exames de Ultrassonografia Doppler Vascular.

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Comprometimento da qualidade dos exames, atrasos nos atendimentos e prejuízos diagnósticos.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigir comprovação da disponibilidade de equipamentos adequados e em condições de uso, bem como dos respectivos registros e manutenções quando aplicáveis.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Suspensão dos atendimentos até a regularização das condições técnicas ou convocação de outro credenciado.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde

RISCO 06: Erro no diagnóstico médico durante a consulta

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Dano à saúde do paciente; processos legais contra o prestador e o município

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Revisão contínua da qualificação do profissional; auditorias internas de qualidade

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Encaminhamento imediato do paciente para outro especialista

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

. **RISCO 07: Não conformidade com as normas do SUS ou Ministério da Saúde**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Multas; perda de credenciamento; danos à imagem do município

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigência de treinamento contínuo dos profissionais; supervisão rigorosa de conformidade

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Revisão de procedimentos e adequação emergencial

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde

. **RISCO 08: Problemas de relacionamento com pacientes**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Reclamações formais; perda de credibilidade do serviço de saúde

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigir capacitação em atendimento humanizado e comunicação

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde / Profissional credenciado

Ações de Contingência: Substituição do profissional; aplicação de advertências

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde

. **RISCO 09: Sobrecarga de pacientes por profissional credenciado**

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Diminuição da qualidade do atendimento; sobrecarga física e mental do profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Definir limite máximo de atendimentos diários; planejamento de horários

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Redistribuição de pacientes; contratação emergencial de novos profissionais

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde

- . **RISCO 10: Falta de atualização nas práticas, protocolos clínicos e técnicas relacionadas à Angiologia e à Ultrassonografia Doppler Vascular.**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atendimento defasado, redução da qualidade assistencial e risco de falhas diagnósticas.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigir atualização profissional contínua e observância dos protocolos clínicos e diretrizes assistenciais vigentes.

Responsável pelas ações preventivas: Profissional credenciado e Secretaria Municipal de Saúde.

Ações de Contingência: Solicitação de capacitação complementar e monitoramento dos atendimentos realizados

Responsável pelas ações de contingência: Profissional credenciado, Secretaria Municipal de Saúde

Identificação do servidor responsável pela elaboração da análise de riscos:

Nome do Servidor: Ianca Cristina de Brito

Matrícula: 3756

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Santana da Vargem/MG, 02 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Ianca Cristina de Brito
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. Inexigibilidade – Art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. PROCEDIMENTO AUXILIAR

2.1. Credenciamento – Art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1. Valor previamente definido – Art. 79, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

4. DO OBJETO

4.1. Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em Angiologia, incluindo consultas médicas especializadas, avaliação clínica vascular e realização de exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e venosa, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Qtd.	Und.	Serviço
720	SV	CONSULTA DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ANGIOLOGIA.
120	SV	EXAME DE ULTRASSONOGRAMA DOPPLER VASCULAR ARTERIAL E/OU VENOSO, EM QUALQUER SEGMENTO ANATÔMICO, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA E SOLICITAÇÃO MÉDICA.

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A presente justificativa tem como finalidade fundamentar a necessidade de credenciamento de profissional médico especialista em Angiologia, com realização de consultas especializadas e exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e/ou venoso, em qualquer segmento anatômico, visando garantir a adequada assistência à saúde da população do Município.

6.2. Considerando que a Angiologia é a especialidade médica responsável pela prevenção, diagnóstico e tratamento clínico das doenças que acometem os vasos sanguíneos e linfáticos, torna-se imprescindível a disponibilização desse atendimento de forma contínua e qualificada. Além disso, o credenciamento de profissionais especializados em Angiologia, com realização de exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e/ou venoso, em qualquer segmento anatômico, possibilita maior flexibilidade na contratação, permitindo a ampliação da oferta de serviços conforme a demanda da população, garantindo eficiência, economicidade e continuidade na prestação da assistência à saúde. Dessa forma, o credenciamento de profissionais especializados em Angiologia justifica-se como medida necessária para fortalecer a rede municipal de saúde, ampliar o acesso da população aos atendimentos especializados, promover a qualidade da assistência prestada e assegurar o direito à saúde, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

6.3. Os valores a serem pagos pela prestação de serviços dos profissionais contratados estão previamente definidos e amplamente difundidos e compatíveis com os praticados no mercado, sendo assim, os profissionais interessados em credenciar-se poderão aderir livremente a qualquer tempo, desde que satisfaçam os requisitos exigidos objetivamente em Edital específico e, expressamente acatem as condições ali estipuladas;

6.4. Os benefícios trazidos pela contratação na modalidade de credenciamento, amplia consideravelmente a prestação de serviços na área da saúde, inserindo profissionais ora pretendidos;

6.5. Insta salientar, que o deslocamento para outras cidades para realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

simples consultas médicas, além de oneroso, gera inúmeros transtornos para o paciente e para o sistema municipal de saúde, sendo mais viável a contratação de tais serviços no próprio município;

6.6. A Administração Pública Municipal tem o manifesto interesse em colocar à disposição da comunidade uma maior oferta de serviços de profissionais para a execução da atividade-fim desse órgão, uma vez que, os benefícios trazidos pela contratação na modalidade de credenciamento ampliam consideravelmente a prestação de serviços na área da saúde, inserindo profissionais ora pretendidos.

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Prestação de serviços por meio de Pessoa Física ou Jurídica, a qual deverá realizar consultas médicas especializadas em Angiologia e exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e/ou venoso, em qualquer segmento anatômico, desde que apresente toda a documentação exigida para o credenciamento, possua registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como habilitação/especialização na área de Angiologia e qualificação técnica para a realização dos exames objeto da contratação. O profissional deverá, ainda, demonstrar capacidade para atuar de forma ética, responsável e integrada à rede municipal de saúde, observando os protocolos clínicos e as diretrizes assistenciais vigentes.

7.2. Os atendimentos/consultas e procedimentos serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Sendo obrigatório o registro de forma adequada da avaliação clínica e procedimentos realizados em prontuário próprio da contratante;

7.3. O credenciado deverá atender em nosso município, em local específico (Centro de Especialidades Médicas ou outra Unidade de Saúde a ser determinada pela Gestão Municipal de Saúde) ou possuir o estabelecimento próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização dos exames. Ressalta-se que o local de atendimento deverá ser especificado pelo credenciado juntamente com seu requerimento de credenciamento;

7.4. Os dias de atendimento serão previamente acordados/agendados entre o credenciado e a Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer, minimamente, 01 (um) dia de atendimentos por semana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;
- III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- VI- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- VII- Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- VIII- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- IX- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9- OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;

III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

IV- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;

V- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

10. DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1. A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrente de eventos supervenientes à contratação.

10.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

10.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados os problemas referentes ao atraso na execução dos serviços, riscos de acidente pela falta de capacitação técnica, bem com as ações preventivas e de contingência diante de cada caso concreto.

10.4. O referido mapa de riscos seguirá anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

processo de credenciamento:

Ficha 209: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde-Básicas – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – Recursos não vinculados de impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde (Fonte: 1.500.000.1002.000)

Ficha 210: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde-Básicas – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde (Fonte: 1.500.000.1002.000)

Ficha 417: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.36.00./2.621.000.0000.000 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a saúde da comunidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- .12.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- .12.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de consultas/atendimentos prestados durante o referido mês;
- .12.3. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

13. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

13.1. O valor médio dos serviços objeto desta contratação foi feito com base em uma pesquisa de mercado realizada, por meio da captação de orçamento junto a banco de preços de site especializado (<https://app.colibrisistemas.com.br>), conforme prevê o inciso III, Art. 5º do Decreto Municipal nº 012, de 30 de janeiro de 2023;

13.2. O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$114.074,40 (cento e quatorze mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos), o preço médio por atendimento/consulta será de R\$114,86 (cento e quatorze reais e oitenta e seis centavos) e o preço médio por exame será de R\$261,46 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

13.3. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em contratações públicas de objeto semelhante, contemplando exames de Ultrassonografia Doppler Vascular em diferentes segmentos anatômicos, razão pela qual foi adotado valor único por exame para fins de credenciamento, considerando a média de mercado apurada.

13.4. O referido credenciamento será executado às Pessoas Físicas e Jurídicas que manifestem interesse e, atendam as especificidades e condições do Termo de Referência e Edital específico.

13.4.1. Os serviços elencados são os apresentados no item 04 deste Termo, mediante o valor apresentado no item 13.2, constantes neste procedimento.

13.5. Os valores apresentados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

14. DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão de Empenho específico;

14.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

14.3. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Enfermeira e coordenadora da Atenção Básica, **Simone Monteiro Garcia de Menezes (MASP: 3815)**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

15.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem.

15.3. A servidora em questão atua como Coordenadora da Atenção Básica, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

15.4. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

15.5. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

15.6. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16. SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

16.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência

16.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

16.2.3. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

16.2.4. impedimento de licitar e contratar;

16.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

serão notificadas ao Credenciado.

.16.4. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

.16.5. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no diário oficial do município e diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 02 de Julho de 2026.

Hermógenes Vaneli

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 92/2026 Inexigibilidade nº 46/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 46/2026

OBJETO: Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em Angiologia, incluindo consultas médicas especializadas, avaliação clínica vascular e realização de exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e venosa, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade n.º 46/2026, em que quero me credenciar, que atendo todas as condições de habilitação exigidas no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, cujo objeto é o Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em Angiologia, incluindo consultas médicas especializadas, avaliação clínica vascular e realização de exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e venosa, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo III do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo n° 92/2026 Inexigibilidade n° 46/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

_____, ____ de _____ de 202__.

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 46/2026

OBJETO: Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em Angiologia, incluindo consultas médicas especializadas, avaliação clínica vascular e realização de exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e venosa, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 92/2026 – Inexigibilidade n.º 46/2026

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Processo Licitatório n.º 92/2026 – Inexigibilidade n.º 46/2026 do Município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 46/2026

OBJETO: Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em Angiologia, incluindo consultas médicas especializadas, avaliação clínica vascular e realização de exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e venosa, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 92/2026 – Inexigibilidade n.º 46/2026

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada

CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 46/2026

OBJETO: Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em Angiologia, incluindo consultas médicas especializadas, avaliação clínica vascular e realização de exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e venosa, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 92/2026 – Inexigibilidade n.º 46/2026

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para fins do disposto da Lei Federal n.º 14133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 46/2026

OBJETO: Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em Angiologia, incluindo consultas médicas especializadas, avaliação clínica vascular e realização de exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e venosa, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 92/2026 – Inexigibilidade n.º 46/2026

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal solicitante que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 46/2026**

OBJETO: Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em Angiologia, incluindo consultas médicas especializadas, avaliação clínica vascular e realização de exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e venosa, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 92/2026 – Inexigibilidade n.º 46/2026

Prezados Senhores

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para os devidos fins da inexigibilidade n.º 46/2026 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 46/2026

OBJETO: Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em Angiologia, incluindo consultas médicas especializadas, avaliação clínica vascular e realização de exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e venosa, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 92/2026 – Inexigibilidade n.º 46/2026

Eu, _____ (pessoa física/representante legal da empresa), inscrito no CPF sob o n.º _____, residente à _____, venho requerer, através do presente, o CREDENCIAMENTO de _____ (qualificar pessoa física/jurídica) inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º _____, situada/residente à _____, para Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em Angiologia, incluindo consultas médicas especializadas, avaliação clínica vascular e realização de exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e venosa, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARA, sob as penas da lei que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- Realizará todas as atividades a que se propõe;
 - Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
 - Não se enquadra nas situações de impedimento previstos no edital de credenciamento;
 - Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
 - Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
 - As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa/ pessoa física _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º _____, localizada / residente na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade, autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste procedimento.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento de credenciamento.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

_____, ____ de _____ de 202____

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 46/2026

OBJETO: Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em Angiologia, incluindo consultas médicas especializadas, avaliação clínica vascular e realização de exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e venosa, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3784/2023, em cumprimento da Lei 14.553/2023. As informações relativas à etnia e raça devem ser obrigatoriamente prestadas nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores no ambiente do E-SOCIAL, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, AUTODECLARO, sob penas de lei
que, sou:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 202__.

Pessoa física interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XIII

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 46/2026

CONTRATO N.º XX/2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, RG n.º 7.364.468-7, CPF n.º 721.104.148-04, **CONTRATANTE** e do outro lado, inscrita no CNPJ/CPF n.º, com sede/residente à, nacionalidade, estado civil XXXXXXXXXXXXX, profissão XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado à, habilitada na Inexigibilidade n.º 23/2026, denominada apenas **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em Angiologia, incluindo consultas médicas especializadas, avaliação clínica vascular e realização de exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e venosa, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A contratada receberá os seguintes valores:

Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
720	SV	CONSULTA DE ATENDIMENTO	114,86	82.699,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

		MÉDICO ESPECIALIZADO EM ANGIOLOGIA.		
120	SV	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VASCULAR ARTERIAL E/OU VENOSO, EM QUALQUER SEGMENTO ANATÔMICO, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA E SOLICITAÇÃO MÉDICA.	261,46	31.375,20
Valor Estimado Total				114.074,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. A tabela de preços do credenciamento, constante do Anexo III do Edital, passado o período de 12 (doze) meses, os valores apresentados poderão sofrer reajustes, tendo como base de cálculo o índice IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DE RISCOS

4.1. A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

4.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da execução contratual.

4.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

5.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de consultas/atendimentos prestados durante o referido mês;

5.3. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do respectivo termo de credenciamento:

Ficha 209: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00/1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde - Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos não vinculados de impostos (Fonte: 1.500.000.1002.000)

Ficha 210: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00/1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos não vinculados de impostos (Fonte: 1.500.000.1002.000).

Ficha 417: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.36.00./2.621.000.0000.000 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a saúde da comunidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;

7.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

7.3. O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

7.4. Passado o período de 12 (doze) meses, os valores apresentados poderão sofrer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

reajustes, tendo como base de cálculo o índice IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A prestação dos serviços será realizada por pessoa física ou jurídica, que deverá disponibilizar médico devidamente habilitado para o exercício da Medicina, com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) e qualificação em Angiologia e/ou Cirurgia Vascular, observadas as exigências previstas na legislação profissional vigente e no Edital de Credenciamento, apresentando toda a documentação necessária à habilitação.

8.2. Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas em Angiologia, avaliação clínica do sistema vascular, investigação, diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças arteriais, venosas e linfáticas, solicitação, realização e interpretação de exames de Ultrassonografia Doppler Vascular arterial e/ou venoso, em qualquer segmento anatômico, com emissão dos respectivos laudos médicos, bem como indicação e acompanhamento do tratamento clínico, encaminhamento para procedimentos cirúrgicos quando necessário, acompanhamento ambulatorial dos pacientes e demais procedimentos compatíveis com a especialidade constantes da tabela de procedimentos do credenciamento. Será obrigatório o registro adequado de todos os atendimentos, exames, procedimentos, diagnósticos, condutas e laudos nos prontuários dos pacientes e/ou nos sistemas de informação utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. O credenciado deverá prestar os serviços na Policlínica Municipal ou em outro estabelecimento de saúde indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Contrato de Credenciamento.

8.4. Os dias, horários, quantitativos de consultas, exames e procedimentos serão previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda existente, devendo o credenciado cumprir integralmente a agenda estabelecida, observando os protocolos clínicos, as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normas técnicas aplicáveis, a fim de assegurar a regularidade, a qualidade e a eficiência da assistência especializada prestada aos usuários.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;

III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

VI- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

VII- Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

VIII- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IX- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;
- IV- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;
- V- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O serviço prestado será fiscalizado pela servidora Simone Monteiro Garcia de Menezes (MASP: 3815), que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

11.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, a servidora em questão se enquadra neste requisito.

11.3. A servidora em questão possui os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica em Enfermagem e experiência profissional, a mesma estará sempre em contato com os credenciados que irão executar os serviços, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto esta sendo cumprido em conformidade com a execução contratual;

11.4. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

11.5. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

11.6. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11.7. A Responsável Técnica da Unidade orientará e fiscalizará as ações dos profissionais, que deverão executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional; bem como, realizará previamente a escala do horário de atuação dos profissionais credenciados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 92/2026 Inexigibilidade nº 46/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 12.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** dar causa à inexecução total do credenciamento;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.
- 12.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1.** Advertência
 - 12.2.2.** Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 12.2.3.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 12.2.4.** impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.3.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.
- 12.4.** A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 12.5.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 92/2026 Inexigibilidade nº 46/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

13.2. A rescisão poderá ser aplicada independentemente das sanções previstas;

13.3. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão;

13.4. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

13.5. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento;

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois delido e achado conforme.

Santana da Vargem, xx de xxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

CONTRATADO